



APAE-ES
São Gabriel da Palha

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc. 24790911
Fls. 292
Rub. 4

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha		CNPJ 31.798.457/0001/17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Gabriel 139		
Bairro Santa Cecília	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000
E-mail da Instituição saogabrieldapalha@apaees.org.br		Home Page
Telefone 1 (27)3727-3658	Telefone 2 (27)99706-5220	Telefone 3 (27)99901-5031

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sandra Mara Simonassi Silva		CPF: 578.621.177-00	
Nº RG 509542	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Antônio Da Silva			
Bairro Centro	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000	
Telefone 1 (27)99873-5897	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



Nº Proc. 84790911
Fls. 293
Rub. 8

APAE-ES
São Gabriel da Palha

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Fernanda Da Macena	
Área de Formação Graduada em Serviço Social	Função: Assistente Social CRESS: 5056/17ª Região
Endereço: Rua Dário Zanotelli	Nº: 69
Bairro: Santa Helena	Cidade: São Gabriel da Palha
E-mail do Técnico fernanda_cena@hotmail.com	
Telefone do Técnico 1 (27) 99766-3738	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Apae de São Gabriel da Palha foi fundada aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, depois de ter havido uma grande conscientização na sociedade Gabrielense, organizada na época pelas Senhoras Rosângela Catarina Martinelli Ferreira da Fonseca, 1.ª dama e a Assistente Social Sônia Maria Pelissari de Souza. A primeira reunião foi realizada no Social Clube de São Gabriel da Palha, às 19 horas, onde estiveram várias representações da sociedade. Depois de criada a Associação, a diretoria então eleita, foi em busca de espaço físico, equipamentos, convênio, etc. Em 1990, foi realizada em São Gabriel da Palha uma grande gincana onde todos os donativos foram doados para a Apae, sendo assim, no final de 1990, começaram a ser feitas as matrículas e em 11 de março de 1991, a Apae recebe de braços abertos seus primeiros usuários. Foi com muito carinho, amor e dedicação dos profissionais que iniciaram esse trabalho que a Apae caminhou a passos largos, para chegar hoje em sua estrutura organizacional, física, humana, onde é respeitada como Organização que luta pelos direitos da Pessoa Com Deficiência.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 294
Rub. 8

5.2 Principais ações na área da assistência social:

A Associação de Pais e Amigos - Apae de São Gabriel Da Palha realiza Atendimento Social, Educacional, Psicológico e de Saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social.

O Centro de Assistência Social na Apae, possui em sua equipe: 01 educador social, 01 oficinairo de artesanato, 01 educador físico, 02 cuidadores, 01 assistente social e 01 psicólogo.

O serviço de assistência social atua em consonância com a Política Pública de Assistência Social, desenvolvendo ações como parte da rede socioassistencial do SUAS, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às famílias, a interdisciplinaridade, o trabalho articulado com a rede, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias, em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade.

O trabalho social desenvolvido dentro da Apae de São Gabriel da Palha é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 295
Rub. 4

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

O serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) da seguinte maneira:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

A Apae atende exclusivamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, na faixa etária de 0 a idosos, 90% das famílias possuem rendimento de até 02 salários mínimos e 60% delas possuem moradia própria. Estão matriculados na rede de ensino regular 34,6% dos usuários, cursando o ensino fundamental e médio.

5.5 Capacidade de atendimento:

A Organização atende atualmente 84 pessoas com deficiência, apresenta capacidade para atender até 100 famílias.

6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado através de grupos, divididos por faixas etárias, onde os principais objetivos são a identificação de habilidades e potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades de cada ciclo de vida.

A faixa etária dos usuários atendidos atualmente está distribuída da seguinte maneira:

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 296
Rub. 8

- 0 a 3 anos: 02
- 4 a 06 anos: 06
- 7 a 12 anos: 10
- 13 a 17 anos: 22
- 18 a 59 anos: 42
- Acima de 60 anos: 02

Os usuários são divididos em grupos, sendo que cada grupo frequenta duas vezes na semana, passando por rodízio de oficinas de artesanato, educação física, informática e educadora social, que ocorrem de segunda a quinta-feira no turno matutino (07 as 12hs). As sextas-feiras são reservadas para planejamento da equipe técnica, estudo de caso, avaliação das atividades, discussão de casos, visitas domiciliares.

A oficina de artesanato é realizada de segunda a quinta-feira das 07hs as 12hs, cujos objetivos são desenvolver habilidades sociais, convívio grupal, criatividade, ludicidade, entre outras.

A oficina de educação física é realizada de segunda a quinta-feira das 7hs as 12hs, cujos objetivos são promover saúde, bem-estar físico e mental, desenvolver e trabalhar a coordenação motora/noção espacial, lateralidade, socialização, entre outros.

A oficina de informática é realizada de segunda a quinta-feira das 07hs as 11hs, cujos objetivos são promover espaço de conhecimento tecnológico e inclusão digital.

O Trabalho da educadora social é realizado de segunda a quinta-feira das 07hs as 12hs, desenvolvendo as seguintes atividades: roda de conversa, orientação social, orientar osicineiros, os quais são integrantes do serviço de convivência, com os objetivos de prevenir risco social, fortalecer vínculo familiar e comunitário, desenvolver e aumentar a autonomia e independência, melhoria da qualidade de vida do usuário e sua família, ampliação do acesso à informação, dentre outros.

Os usuários e famílias são acompanhados através de atendimentos individuais e coletivos e em parceria com a rede sócioassistencial e intersetorial e também através de visitas domiciliares, realizadas pela assistente social e psicóloga da Apae, com o objetivo de acompanhar mais de perto a realidade vivenciada por eles, proporcionando melhores elementos para as intervenções.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 297
Rub. 8

Mensalmente, é realizado na Apae, um trabalho psicossocial com as famílias, onde são ofertadas palestras, roda de conversa, dentre outras, a fim de fortalecer o vínculo familiar, além de incentivar a participação da família nas atividades da entidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apae.

6.2. Objetivo geral

- Garantir a manutenção e a continuidade dos serviços prestados pela Apae aos seus usuários, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

*Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES*

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 298
Rub. 4

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir gêneros alimentícios e garantir a elaboração e oferta de lanches e refeições aos usuários;
- Adquirir materiais de limpeza e higiene, proporcionando aos usuários um local limpo, salubre, agradável e propício a oferta dos serviços;
- Adquirir materiais permanentes que irão melhorar a estrutura de trabalho e oferta de serviços aos usuários;
- Ofertar continuamente serviços, programas, projetos, ações e atividades da área da assistência social, contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Ofertar oficinas de artesanato, informática e educação física, parte integrante das atividades do SCFV.

6.4. Público beneficiário da proposta

84 Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social residentes na zona urbana e rural.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha, fundada em 07 de novembro de 1989, destina-se ao atendimento atualmente de Pessoas Deficientes, com deficiência mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes).

Para as pessoas com deficiência foram criadas leis que respaldam os seus direitos e estabelecem a inclusão delas em várias áreas da sociedade, essas leis são conhecidas como ações afirmativas, pois reafirmam os direitos legais inerentes a todos os cidadãos especialmente aos deficientes, esse processo é intermediado por instituições beneficentes,

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



**APAE-ES
São Gabriel da Palha**

Nº Proc. 84790911
Fls. 299
Pub. _____

como a Apae de São Gabriel da Palha, que é voltada para o atendimento da pessoa com deficiência, disponibilizando para tais, profissionais capacitados como: pedagogo; fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, garantindo um atendimento com qualidade.

Conforme a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência social- CNAS em seus artigos descritos abaixo ampara que:

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Art.3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de media e alta complexidade;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados:

§2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências deve: a) Desenvolver ações intergeracionais; b) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; d) Viabilizar o acesso às tecnologias assistidas.

**Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES**

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



**APAE-ES
São Gabriel da Palha**

Nº Proc. 84790911
Fls. 300
Rub. *[assinatura]*

Pondera-se que o horário de atividades com os usuários na Apae é de 07hs00min até as 12hs00min, tendo em vista de que os usuários saem muito cedo de suas casas e retornam mais tarde, é necessário oferecer um café da manhã e uma refeição na Organização, para fortalecer a concentração, desenvolvimento e participação dos mesmos. A partir das 12hs não é ofertada atividades para os usuários, permanecendo alguns funcionários para atendimento ao público.

A Entidade recebe esporadicamente de comunidade e de comércios alimentos básicos, como arroz, feijão, macarrão, fubá, açúcar, pó de café, sal e farinha, também recebemos material de higiene e limpeza de eventos comemorativos realizados pela sociedade. Tais alimentos são doados em pacotes fechados com longo prazo de validade. Todavia, os alimentos solicitados com recurso dessa Emenda são complementares às doações e ao recurso financeiro municipal.

A Organização recebeu periodicamente acessória nutricional no ano de 2018 através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, porém não podemos contar regularmente com essa parceria em virtude da grande demanda da Educação, todavia, é de acordo com as possibilidades da mesma. A mesma forneceu para a Apae materiais (cartilhas, cartazes, manuais de boas práticas) especificamente sobre manipulação de alimentos para que a cozinheira esteja orientada quanto à higiene e manipulação dos alimentos, onde foi entregue para a cozinheira da Entidade. Têm 27 usuários que são matriculados na escola regular e freqüenta a Apae no contra turno, estes já recebem assessoria nutricional na escola.

A Entidade não possui sistema de segurança eletrônica e monitoramento, o que não faz garantir segurança e a integridade dos usuários e funcionários bem como os bens materiais, todavia, necessita da instalação desse sistema de forma que evitemos a presença de pessoas não autorizadas nos espaços internos da Organização.

Com o aumento da tecnologia, a Apae possui hoje somente aparelho telefônico fixo o que dificulta o contato das famílias para com a Entidade e vice-versa, haja vista que 100% delas possuem aparelho celular, entretanto, faz-se preciso um aparelho de celular para facilitar e

*Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES*

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 301
Rub. J.

agilizar o trabalho e contato com a comunidade.

A Organização realiza eventos/apresentações/teatros/bazar/festas juninas nos espaços da Unidade ou em praças públicas, escolas, quadras, nas comunidades, etc, periodicamente com os usuários tendo como principal objetivo promover socialização, integração e autonomia na vida da pessoa com deficiência. Tendo em vista que esses espaços não oferecem cobertura, necessita de tendas bem como uma caixa de som para colaborar na estrutura para com os eventos até mesmo no pátio da Entidade que sempre tem ações e não oferece cobertura.

Esses eventos são imprescindíveis, pois fortalecem o vínculo comunitário e desempenho ao convívio social.

Recentemente, a psicóloga da Entidade realizou um trabalho com os usuários para que eles mesmos se sirvam na hora da refeição proporcionando mais autonomia e liberdade aos mesmos, em virtude disso, surgiu a idéia da importância em adquirir um Buffet para servir as refeições a fim de que se mantenha quente e mais higienizado além de trazer um ambiente mais agradável.

Para melhorar e qualificar o trabalho de artesanato na Apae, foi pensado em adquirir um kit frisador atribuindo melhores formas para que os usuários realizem o trabalho com mais facilidade na hora da montagem e acabamento.

Para que as famílias sejam melhores recepcionadas, a Entidade precisa adquirir longarina oferecendo um atendimento com maior conforto.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fernanda Da Macena	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Luciana de Paula Lucio Martins	Ensino Superior	Educador Social	30h
Layara Mota Gerhardt	Ensino Superior	Psicóloga	18h
Marli Pereira da Silva Tozzi	Ensino Superior	Pedagoga	15h
Micheli Fontes Nunes	Ensino Superior	Professora	25h
Vera Lucia Barreto Gomes	Ensino Médio	Oficineira de artesanato	25h

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



Nº Proc. 84790911
Fls. 302
Rub. f.

APAE-ES
São Gabriel da Palha

Rosângela Ricardo da Costa Kruguel	Ensino Superior	Professora	15h
Olga Mariana Martinelli	Ensino Superior	Educadora Física	25h
Cleyton Marques de Oliveira	Ensino Superior	Assistente Administrativo	16h
Adinaldi Maria Dalcim Costa	Ensino Superior	Secretária Escolar	16h
Geovane Ribeiro	Ensino Médio	Cuidador	30h
Maria José Silva dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	30h
Maria Lucimar Ximenes de Souza	Ensino Superior	Diretora	20h
Raquel Souza Sampaio	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Cristiano Fabricio Brozeguine	Ensino Médio	Motorista	40h
Greisse dos Santos Gomes	Ensino Superior	Cozinheira	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação do público-alvo será realizada uma roda de conversa com os usuários e equipe trimestralmente, onde primeiramente será explanado sobre o projeto, bem como o convênio firmado, em seguida será solicitado que os mesmos relatem sobre as atividades realizadas e o nível de satisfação dos mesmos, uma vez que os mesmos em sua grande maioria não sabem escrever e ler, os relatos serão descritos pela técnica social. Com essa ação poderemos saber a satisfação do usuário no que está sendo trabalhado com ele e pensar em novas estratégias para possíveis mudanças nas atividades.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 303
Ass. *[assinatura]*

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades da Organização continuarão seguindo o seu fluxo após o término da vigência deste termo, as estratégias para garantir a continuidade das ações estão em acordo com as diretrizes estatutárias que em seu Art. 10 – diz que: Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

Atualmente, a Organização tem parceria firmada através de termo de colaboração com o governo municipal, estadual e federal num montante de R\$233.845,70 para subvenção social. Temos 96 associados entre pessoa física e pessoa jurídica que resulta em média de R\$2.600,00. A entidade promove bazar sempre que arrecada uma quantia considerável de roupas conseguindo atingir média de R\$2.000,00 por bazar.

Conta com a contrapartida anual do Fórum comarca do município no valor de R\$20.000,00 proveniente de prestação pecuniária para custeio de projeto em prol da Instituição. É realizada anualmente a festa junina para a sociedade, onde os valores arrecadados são para complementar na manutenção da entidade que aproxima a R\$10.000,00. É realizada também anualmente através da parceria com Rotary Clube de São Gabriel da Palha, uma cavalgada em prol da Apae, onde os valores arrecadados são para investir na Entidade e com os usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2019	Término: novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



Nº Proc. 84790911
Fls. 304
Rub. *[assinatura]*

APAE-ES

São Gabriel da Palha

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar ações e atividades de SCFV a 84 usuários da Apae no período de 01 ano.				Valor (R\$):	
Indicador(es): Oficinas de artesanato, informática e educação física sendo desenvolvidas e com participação ativa dos usuários. Rodas de conversa e palestras sendo realizadas. Participação das famílias na APAE.					
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		
			Início	Término	
1.1. Ofertar oficina de artesanato	A oficina será realizada quatro vezes, sendo duas vezes para cada grupo por semana, no período de 07 as 12hs, direcionada a 40 participantes.	R\$ 0,00	dez/2019	nov/2020	
1.2. Ofertar oficina de informática	A oficina será realizada quatro vezes, sendo duas vezes para cada grupo por semana, no período de 07 as 10:30hs, direcionada a 40 participantes.	R\$ 0,00	dez/2019	nov/2020	
1.3. Ofertar oficina de educação física	A oficina será realizada quatro vezes, sendo duas vezes para cada grupo por semana, no período de 07 as 12hs, direcionada a 40 participantes.	R\$ 0,00	dez/2019	nov/2020	
1.4. Desenvolver palestras e rodas de conversa	Será realizada palestras com os temas "violência contra a pessoa com deficiência" e "violência contra a mulher" tendo a parceria do CREAS.	R\$ 0,00	ago/2020	set/2020	
1.5. Realizar participações em eventos e passeios externos	Participar do encontro das Apaes do ES a realizar-se no município de Pinheiros.	R\$ 0,00	ago/2020	ago/2020	
1.6. Realizar pesquisa de satisfação com usuários	Aplicar formulário com perguntas as atividades realizadas	R\$ 0,00	nov/2020	nov/2020	

Meta 2: Oferecer lanches e refeições aos 84 usuários da Apae durante 01 ano				Valor (R\$): 12.479,88	
Indicador(es): Gêneros alimentícios adquiridos, armazenados de maneira adequada e sendo disponibilizados aos usuários da APAE.					
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		
			Início	Término	
2.1 Aquisição dos alimentos	Realizar nova cotação e em seguida a compra na empresa que for mais vantajosa	R\$12.479,88	12/2019	11/2020	
2.2 armazenamento adequado	A compra será realizada de acordo com a necessidade da Apae	R\$ 0,00	12/2019	11/2020	
2.3 elaboração dos lanches e refeições	As refeições e lanches serão elaborados por meio de cardápio nutricional e preparados pela cozinheira da Entidade.	R\$ 0,00	12/2019	11/2020	
2.4 Oferta dos lanches e refeições	As 7hs será ofertado lanche e as 10:30 o almoço	R\$ 0,00	12/2019	11/2020	

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaes.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 305
Rub. J.

Meta 3: Ofertar ambiente limpo, agradável e adequado a oferta dos serviços das entidades, por meio da aquisição de itens de higiene e limpeza.				Valor (R\$): 1.977,89	
Indicador(es): Ambientes limpos, agradáveis e adequado a oferta com qualidade dos serviços da entidade.					
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		
			Início	Término	
3.1 aquisição de itens de higiene e limpeza	Realizar nova cotação e em seguida a compra na empresa que for mais vantajosa	1.977,89	12/2019	01/2020	
3.2 armazenamento dos materiais	Os materiais serão adquiridos em única vez observando a data de validade e armazenados no espaço adequado da Entidade	R\$ 0,00	12/2019	11/2020	
3.3 utilização dos itens na limpeza nos espaços da entidade.	A limpeza nos ambientes de toda a Entidade será realizada todos os dias úteis pela profissional auxiliar de serviços gerais no período integral.	R\$ 0,00	12/2019	11/2020	

Meta 4: Adquirir materiais permanentes para melhorar a estrutura da entidade.				Valor (R\$): 19.978,57	
Indicador(es): Equipamentos adquiridos e sendo utilizados pelos colaboradores e usuários da entidade.					
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		
			Início	Término	
4.1 Cotação de preço dos equipamentos	Realizar 03 novos orçamentos dos equipamentos	R\$ 0,00	12/2019	01/2020	
4.2 Compra dos equipamentos	A compra será realizada em única vez	(R\$):19.978,57	02/2020	11/2020	
4.3 Disponibilidade dos equipamentos para uso dos colaboradores e usuários da Apae	Todos os materiais estarão disponíveis para o uso tanto da equipe quanto dos usuários de acordo com a necessidade e atividade planejada.	R\$ 0,00	02/2020	11/2020	

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 306
Rub. f.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$14.457,77	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$19.978,57	
TOTAL		R\$34.436,33	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ PACOTE DE 5KG	PC	50	13,91	695,50
FEIJÃO	KG	50	7,53	376,67
MACARRÃO	KG	50	4,48	224,17
AÇÚCAR PACOTE 5KG	PC	50	10,31	515,33
PÓ DE CAFÉ	KG	50	19,46	973,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	15	3,45	51,75
FUBÁ	KG	50	2,28	114,17
CANJQUINHA	KG	30	2,32	69,50
COLORAU	KG	30	9,63	289,00
SAL	KG	20	1,20	23,93
MAISENA	KG	20	10,03	200,53
ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	20	4,22	84,47
FERMENTO QUÍMICO 250GR	PC	20	5,93	118,60
FERMENTO BIOLÓGICO 125GR	PC	20	4,19	83,87
VINAGRE 70ML	UN	30	2,33	69,80
TRIGO	KG	50	4,85	242,33
MARGARINA 500GR	KG	50	8,39	419,50
ACHOCOLATADO	KG	50	6,90	344,83
AVEIA 170GR	UN	20	8,16	163,20
BISCOITO DE SAL CX 2KG	KG	20	17,62	352,47
ALHO	KG	40	15,57	622,67
CARNE MOÍDA	KG	100	13,66	1.366,00

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaes.org.br



Nº Proc. 84790911
Fls. 307
Rub. 8

APAE-ES
São Gabriel da Palha

COPO DESCARTÁVEL	PC	10	3,13	31,27
CARNE DE MÚSCULO	KG	150	18,90	2.835,00
COXA DE GALINHA	KG	145	8,23	1.193,35
PEITO DE FRANGO	KG	110	9,26	1.018,97
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	20	0,96	19,27
DESINFETANTE 2LT	UN	20	5,06	101,20
DETERGENTE 500ML	UN	20	2,13	42,53
COLORO 2LT	UN	20	5,40	107,93
ESPONJA DE AÇO	UN	10	1,82	18,17
SABÃO EM PÓ	KG	20	5,66	113,20
SABÃO EM PEDRA 5X200GR	PC	10	5,88	58,77
PRESTOBARBA COM 02UN	PC	5	6,30	31,48
SACO DE LIXO 30LT	UN	10	10,49	104,93
SACO DE LIXO 50LT	UN	10	11,96	119,57
SACO DE LIXO 100LT	UN	10	11,96	119,60
PÁ DE LIXO COM CABO MAIOR	UN	2	10,46	20,92
GARFO INOX	UN	30	2,61	78,40
COLHER INOX	UN	20	2,45	49,00
PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	PC	100	9,59	959,33
VASSOURA DE PÊLO	UN	2	16,80	33,59
Subtotal				14.457,77

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 84790911
Fls. 308
Rub. 4

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid	quant	valor unitário	valor total
BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE 06 CUBAS	UN	01	1.849,97	1.849,97
LONGARINA 03 LUGARES	UN	01	411,67	411,67
TENDAS SANFONADAS 3,00X3,00MT	UN	07	1.293,00	9.051,00
CAIXA DE SOM	UN	01	1.510,00	1.510,00
KIT FRISADOR EVA 36 PEÇAS	UN	01	1.123,33	1.123,33
SMARTPHONE	UN	01	943,33	943,33
DVR FULL HD 16 CANAIS	UN	1	1.140,00	1.140,00
HD ARMAZENAMENTO 1TB	UN	1	486,67	486,67
PLUG P4	UN	8	2,67	21,33
RACK 5U ORGANIZADOR	UN	1	340,00	340,00
FONTE 10 AMP PARA CÂMERAS	UN	1	170,00	170,00
CÂMERA HD 20 MTS	UN	2	288,33	576,67
CÂMERA HD 10 MTS	UN	4	268,33	1.073,33
CABO CAT5	UN	1	296,67	296,67
BALUM FILTRO DE VIDEO	UN	7	26,13	182,93
INTERFONE RESIDENCIAL	UN	1	375,00	375,00
FECHADURA ELETRÔNICA	UN	1	426,67	426,67
SUBTOTAL				R\$19.978,57

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$34.436,33
--	---------------------

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaes.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Nº Proc. 8490911
Fls. 309
Rub. 8.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020
R\$34.436,33	-	-	-	-	-
06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



Nº Proc. 84490911
Fls. 310
Rub. 1

APAE-ES
São Gabriel da Palha

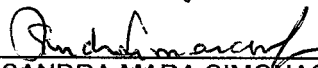
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de dezembro de 2019.

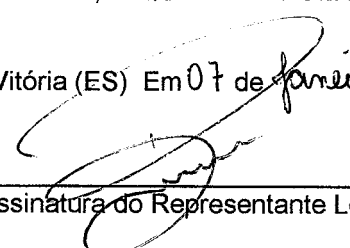


SANDRA MARA SIMONASSI SILVA
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 07 de Janeiro de 2020.



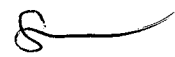
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES

**Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES**

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/025/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO
GABRIEL DA PALHA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.798.457/0001-17 com sede à Rua João Gabriel 139, Bairro Santa Cecília – São Gabriel da Palha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **SANDRA MARA SIMONASSI SILVA**, portadora da CI nº 509.542, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 578.621.177-00 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84790911** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apae, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 84890911
Fls. 32
Rub. 3

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 84400911
Fls. 313
Rub. 3

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA—DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 34.436,33 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ R\$ 34.436,33 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 14.457,76

Fonte: 0101 ED: 445042 - R\$ 19.978,57

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Nº Proc. 84490911
Fls. 319
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

A S



Nº Proc. 84790911
Fls. 319
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



Nº Proc. 84790911
Fls. 316
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Nº Proc. 8490911
Fls. 317
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc. 84490911
Fls. 318
Rub. @

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



Nº Proc. 84490911
Fls. 329
Rub. 9

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Nº Proc. 84990911
Fls. 320
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 07 de fevereiro de 2020.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


SANDRA MARA SIMONASSI SILVA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2020.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº. 1455 - S, de 20
de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **77444523**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo em epígrafe em razão da ocorrência do instituto da prescrição administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo **553230**

**PORTARIA Nº. 1457 - S, de 20
de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **74157454**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo em epígrafe em razão da ocorrência do instituto da prescrição administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo **553232**

**PORTARIA Nº. 011- S, de 06 de
Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **RANE GUILHERME VIEIRA DOS REIS**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3947351, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 26/12/2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo **553258**

**PORTARIA Nº. 019-S, de 07 de
Janeiro de 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

CHRISTIAN RANHOL DA SILVA - NF. 3730131 - CDPM;
JOSE FLAVIO LOPES - NF. 3180522 - PSMa II;
MARCOS VITOR MARÇAL - NF. 3028160 - UCTP;
PABLICANO BARBATO DA SILVA - NF. 3778061 - DSP;
WAGNER JOSE BARBOSA CORREA - NF. 3179796 - PSMa II;
WELLINGTON DA SILVA BARROS - NF. 3203840 - PSC;

**ALESSANDRO FERREIRA
DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 553531**

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2020 DE 07/01/2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais

conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, **JEFFERSON AUGUSTO SOARES**, do cargo de promovimento em comissão de **Motorista de Gabinete IV** - Ref. PRO-07, a partir de 08 de janeiro de 2020.

**Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 553518**

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 025/2019**

Processo nº.: 84790911
Registro SIGEFES: 190256
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 34.436,33 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 553395**

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 039/2019**

Processo nº.: 87424959
Registro SIGEFES: 190262
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) de

responsabilidade da Administração Pública e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 553397**

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/050/2019**

Processo nº.: 84903422
Registro SIGEFES: 190258
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Maria de Jetibá

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço do Centro de Assistência Social, por meio da aquisição de bens de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimento dos 135 usuários com deficiência, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Maria de Jetibá em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Alíne Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 553398**

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/051/2019**

Processo nº.: 84766760
Registro SIGEFES: 190250
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Maria de Jetibá

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Programa de Ações de Habilitação

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 107

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 73693758

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos

Protocolo 563098

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 016/2018 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 27/03/2020.

1.2 - alterar a redação dos incisos IX e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 1.3 -** Alterar a redação do item 3.2 e da alínea "a" da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

1.4 - e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 81353626

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

Protocolo 563062

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 188-S de 04/02/2020, publicada no D.O.E de 06/02/2020, que Designou para Responder, **MARIANA BUSATTO RODRIGUES DA CRUZ MENEGHELLI**, NF. 2715546.

Onde se lê:

..., no período de 06/02/2020 à 06/03/2020,...

Leia-se:

..., no período de 06/02/2020 à 28/02/2020,...

Vitória, 13 de Fevereiro de 2020.

Protocolo 563188

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 054/2019**, processo nº. 85461830, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o serviço de acolhimento desenvolvido pelo Lar de Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí por meio de custeio de materiais de consumo (de higienização profissional de roupas e de gênero alimentício complementar ao cardápio), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 073/2019**, processo nº. 87182815, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563160

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 025/2019**, processo nº. 84790911, publicado no DIOES em 08/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio(gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apae".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563280

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 043/2019**, processo nº. 84901667, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento oferecido às pessoas portadoras de deficiência".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563281

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 038/2019**, processo nº. 84789506, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio do custeio de material de consumo (de higiene pessoal), visando o atendimento a 25 idosos institucionalizados.". Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563285

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 048/2019**, processo nº. 84767898, publicado no DIOES em 17/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com serviços de terceiros e recursos humanos para melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha com 560 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com isso, visamos a melhoria da qualidade dos atendimentos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563323

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 074/2019**, processo nº. 84904119, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563335

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 066/2019**, processo nº. 84851708, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais - Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Pagamento de reforma da instalação elétrica e Pagamento de conta de energia), Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios em caráter complementar e Materiais Elétricos) e investimento em Equipamentos Permanentes (ar condicionado e mobília) com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e diferenciadas na instituição".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563351

ERRATA

PORTARIA Nº. 007-S, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 13.02.2020

ONDE SE LÊ:

Gerente de Benefícios de Trabalho e Renda

LEIA-SE:

Gerente de Benefícios e Transferência de Renda

Protocolo 563418